



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Gabinete da Secretária

## **CONSULTA PÚBLICA**

### **PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Considerando a Constituição Brasileira de 1988 que, no Título dos Direitos e Garantias Fundamentais, artigo 5º, observa que: *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;*

Considerando a *Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, no que tange mais especificamente ao contexto deste Decreto ao artigo 16 - *Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso;*

Considerando o disposto no Decreto nº 59.316, de 21 de junho de 2013 de São Paulo, que "*Institui o Programa Estadual de Prevenção e Combate da Violência contra Pessoas com Deficiência*" e dá outras providências;

Considerando a constituição de um Grupo de Trabalho, que desenvolveu suas atividades entre junho e outubro de 2012, envolvendo as Secretarias Estaduais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Segurança Pública, da Justiça e Defesa da Cidadania, do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Educação e a Defensoria Pública, visando elaborar propostas para enfrentar e prevenir a violência contra pessoas com deficiência tendo apresentado um conjunto de propostas consensuais entre todos os participantes;

Considerando o apoio institucional ao programa pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CEAPcD, órgão representativo da sociedade civil, em relação às pessoas com deficiência.

A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência divulga o presente relatório de atividades do Grupo de Trabalho em Consulta Pública, com os objetivos gerais e ações do Programa Estadual de Prevenção e Combate da Violência contra Pessoas com Deficiência:

### **OBJETIVOS GERAIS**

I - Articular ações no sentido de ampliar e aperfeiçoar a notificação de casos de violência contra pessoas com deficiência;

II - Fortalecer a rede de proteção social e a autonomia da pessoa com deficiência, a fim de prevenir a ocorrência de tais casos, combater suas causas e efeitos;

III – Assegurar o exercício dos direitos e o respeito à cidadania das pessoas com deficiência;

IV – Promover os direitos humanos e o respeito à diversidade;

V – Reduzir a ocorrência de condutas e atos de violência, intolerância e discriminação;

VI – Implantar a curto, médio e longo prazos, medidas de defesa dos direitos, prevenção e combate à violência contra pessoas com deficiência.

### **PLANO DE AÇÕES**

#### **Diretriz 1 - Notificação e coleta de dados dos casos existentes**

##### **Estratégias:**

- Ampliar notificação de casos;

- Capacitar profissionais para aplicação da notificação do SINAN;
- Fortalecer e aumentar canais de denúncias;
- Compartilhar informações de casos atendidos.

### **Ações:**

1) Criar junto à Secretaria de Segurança Pública e/ou Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência um sistema informatizado de monitoramento dos casos de violência contra pessoas com deficiência e alimentado pelos agentes públicos responsáveis pela notificação (explicitando o encaminhamento) e pelo atendimento (status atualizado bimestralmente), que poderá ser consultado por todos os agentes participantes da rede de proteção, garantindo algum feedback sobre os encaminhamentos e facilitando a detecção de lacunas na rede. Esse sistema também deverá cruzar as informações oriundas das notificações compulsórias e aquelas originárias do Disque-100, a fim de evitar duplicidade de dados.

**Público-alvo:** profissionais da rede de serviços.

2) Incluir nos registros de ocorrência (Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil) campos fixos, passíveis de gerar estatística, específicos à pessoa com deficiência nos moldes da ficha de notificação compulsória do SINAN.

**Público-alvo:** policiais em geral.

3) Aprovar instrumento legal relacionado à exigência do uso da Ficha de Notificação do SINAN para registrar violências contra pessoas com deficiência e a contra referência.

**Público-alvo:** profissionais das Delegacias de Polícia, COPOM, Disque-Denúncia, Prontos Socorros, UBS (PSF), Escolas, Defensoria Pública, Ministério Público, CRAVI, Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e de outros equipamentos.

4) Realizar articulações políticas com o Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde–CONSEMS para adoção de campo específico sobre pessoa com deficiência nos prontuários de atendimento dos equipamentos de saúde.

**Público-alvo:** Secretários Municipais.

5) Prestar orientações para ampliação do uso da ficha do SINAN para notificação dos casos existentes.

**Público-alvo:** profissionais da rede.

6) Elaboração e execução de Plano de Trabalho entre Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) e Diretorias Regionais de Saúde (DRS) para ampliar a adoção da ficha de notificação do SINAN pelos equipamentos públicos.

**Público-alvo:** técnicos das DRADS, técnicos DRS e gestores/técnicos dos municípios.

7) Realização de debates públicos acerca da ética dos profissionais em situações de notificação e a prática do judiciário de convocá-los como testemunhas.

**Público-alvo:** técnicos e gestores de políticas sociais, defensores públicos, funcionários do Judiciário e Ministério Público.

## **Diretriz 2 - Capacitação dos profissionais e aperfeiçoamento da rede de serviços para o atendimento e encaminhamento dos casos.**

### **Estratégias:**

- Capacitar profissionais da rede de serviços sobre questões específicas da população com deficiência, seus direitos, identificação e atendimentos de casos de violência contra pessoas com deficiência.

### **Ações:**

8) Conscientizar profissionais e familiares sobre os direitos das pessoas com deficiência e disseminação de informações sobre perfil da violência, conceituação e tipificação da deficiência (com ênfase na intelectual, múltipla e paralisia cerebral).

**Público-alvo:** diretores, coordenadores de escolas, professores, equipes de urgência e emergência (socorristas, enfermeiros etc.), equipe de Atenção Básica (UBS's, PSF etc), interlocutores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica, policiais civis, policiais militares, conselheiros tutelares, equipe de assistência social, defensores públicos e outros membros da equipe técnica, conselheiros dos CONSEGs, funcionários do judiciário, funcionários dos equipamentos da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

9) Instruir como identificar casos de violência contra pessoas com deficiência.

**Público-alvo:** diretores, coordenadores de escolas, professores, equipes de urgência e emergência (Socorristas, Enfermeiros etc), equipe de Atenção Básica (UBS's, PSF etc), interlocutores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica, policiais civis, policiais militares, conselheiros tutelares, equipe de assistência social, defensores públicos e outros membros da equipe técnica, conselheiros dos CONSEGs, funcionários do judiciário, funcionários dos equipamentos da Secretaria de Justiça e Cidadania.

10) Elaboração e implantação de Central de Libras com grupo de intérpretes volantes de LIBRAS que podem ser acionados, em esquema de plantão, para atuar junto a Delegacias de Polícia e Pronto Socorros, facilitando a comunicação com a população com deficiência auditiva.

**Público-alvo:** Intérpretes de libras e pessoas com deficiência auditiva (incluindo surdos-cegos).

11) Ensinar língua de sinais – LIBRAS

**Público-alvo:** profissionais da rede de serviços (policiais militares, policiais civis, equipe técnica dos CREAS, profissionais de saúde e prontos socorros etc).

12) Elaboração de protocolo geral de identificação desses casos com a participação de diferentes profissionais e protocolos específicos para cada área.

**Público-alvo:** profissionais da rede de serviços.

13) Criação e distribuição de cartilhas sobre protocolos.

**Público-alvo:** profissionais da rede de serviços.

14) Criação da Comissão de Aplicação de Multa em Casos de Discriminação contra Pessoa com Deficiência, no âmbito da Defensoria Pública.

**Público-alvo:** sociedade em geral.

15) Debater como os profissionais encaram a credibilidade de relatos de pessoas com deficiência intelectual.

**Público-alvo:** diretores, coordenadores de escolas, professores, equipes de urgência e emergência (socorristas, enfermeiros etc.), equipe de Atenção Básica (UBSs, PSF etc.), interlocutores dos Grupos de Vigilância Epidemiológica, policiais civis, policiais militares, conselheiros tutelares, equipe de assistência social, defensores públicos e outros membros da equipe técnica, conselheiros dos CONSEGs, funcionários do judiciário, funcionários dos equipamentos da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

16) Realização de Seminários sobre esta temática na capital e regionalmente.

**Público-alvo:** profissionais da saúde.

17) Elaboração de Kit com material didático para capacitação, incluindo vídeos com relatos de casos práticos.

**Público-alvo:** profissionais da rede de serviços e outros públicos interessados.

### **Diretriz 3 - Prevenção da Violência contra pessoas com deficiência**

#### **Estratégias:**

- Divulgação dos direitos das pessoas com deficiência;
- Projetos com a finalidade de fortalecer a autonomia das pessoas com deficiência;
- Apoio a familiares e cuidadores de pessoas com deficiência.

#### **Ações:**

18) Lançar campanha publicitária e ações de mídia sensibilizando a sociedade sobre a questão da violência contra pessoas com deficiência e estimulando a denúncia desses casos.

**Público-alvo:** sociedade em geral.

19) Elaboração e implantação da Política Estadual de Moradias Assistidas e Centros-Dia, visando ampliar a oferta de vagas para pessoas com deficiência cuja famílias não possuem condições de garantir o devido cuidado ou que estão em situação de risco e vulnerabilidade social.

**Público-alvo:** pessoas com deficiência.

20) Apoio a projetos de inclusão de pessoas com deficiência no mundo do trabalho.

**Público-alvo:** pessoas com deficiência.

21) Instituição de um Programa de Atendimento Psicológico a familiares/cuidadores responsáveis por agressões a pessoas com deficiência.

**Público-alvo:** familiares e cuidadores de pessoas com deficiência e interessados em geral.

22) Inserção de familiares cuidadores de pessoas com deficiência vítimas de agressão em cursos profissionalizantes ou programas de geração de renda.

**Público-alvo:** familiares de pessoas com deficiência e interessados em geral.

23) Palestras sobre direitos da pessoa com deficiência desenvolvidas junto a instituições de assistência voltadas a familiares.

**Público-alvo:** familiares de pessoas com deficiência e interessados em geral.

O Prazo para acolhimento das contribuições da sociedade será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta, e deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [consultapublica.violencia@sedpcd.sp.gov.br](mailto:consultapublica.violencia@sedpcd.sp.gov.br)

Gabinete da Secretária, 12 de julho de 2013.

**LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência